

# de Santa Rita do Pardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (087) 591-1123  
CEP 78690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º.-** A Comissão Especial de Avaliação de que trata o presente Decreto, deverá apresentar até o dia 24/11/1.997, o Laudo de Avaliação dos referidos imóveis.

**ARTIGO 4º.-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (087) 591-1123  
CEP 78690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 118/97 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (087) 591-1123  
CEP 78690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 118/97 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Nomeia os membros que formarão a comissão que receberá os materiais diversos, medicamentos, alimentos e outros, licitados com recursos da Promosul.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

**ARTIGO 1º -** Ficam nomeados os servidores: JÚLIO OLIVEIRA FILHO, ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS E ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão que receberá os materiais diversos, medicamentos, alimentos e outros, licitados com recursos oriundos do Convênio 246/97, celebrado com a PROMOSUL - FUNDAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, de conformidade com o parágrafo 8º, do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

A CACULINHA DO BOLSAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 118/97 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997**

NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO  
A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS  
MATERIAIS DIVERSOS,  
MEDICAMENTOS, ALIMENTOS E  
OUTROS, LICITADOS COM RECURSOS  
DA PROMOSUL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS  
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita  
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em  
pleno exercício de seu cargo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -**

Ficam nomeados os servidores: JÚLIO OLIVEIRA FILHO, ARACI  
AYALA DO AMARAL VASCONCELOS E ZENILDA  
GREGÓRIO DE SOUZA, para sob a Presidência do primeiro,  
comporem a Comissão que receberá os materiais diversos,  
medicamentos, alimentos e outros, licitados com recursos oriundos  
do Convênio 246/97, celebrado com a PROMOSUL - FUNDAÇÃO  
PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, de  
conformidade com o parágrafo 8º, do artigo 15 da Lei Federal Nº  
8.666/93 de 21 de junho de 1.993

**ARTIGO 2º -**

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º -**

Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO 1.997

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
— SECRETÁRIO GERAL —

CONVÊNIO Nº. 246/97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.100.285/97

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO  
GROSSO DO SUL - PROMOSUL E O(A PREFEITURA MU-  
NICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO.  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 10 ( dez ) dias do mês de  
dezembro de 1997, a FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO  
GROSSO DO SUL-PROMOSUL, pessoa jurídica de direito público, com sede no Bloco  
1.03, do Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, inscrita no CGC/MF sob o nº.  
26.857.318/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada  
por sua Diretora Executiva, **REGINA MARIA DUARTE**, portadora da Carteira de  
Identidade, nº. 088.567 expedida pela SSP/MT, CPF nº. 257.372.871-49 e, de outro  
lado, o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,  
doravante denominada **CONVENIENTE**, situada à Mal. Floriano Peixoto, 910,  
no município de SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CGC/MF sob  
o nº. 01.561.372/0001-50, neste ato representada por ANTONIO ARCANJO DOS  
SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº. 5843.933,  
expedida por SSP/SP, CPF nº. 091.625.001-63, resolvem celebrar o  
presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº.  
7.901, de 15.08.94, na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº.  
8.883, de 08 de junho de 1994, no que couber, e do que consta do Processo  
Administrativo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes  
cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto aquisição de mat. de  
limpeza, medicamentos, alimentos, jogos didáticos, mat. p/ curso  
de pint. tecido p/ Proj. Conviver de acordo com o Plano de Trabalho  
aprovado, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento,  
independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Convênio está expressamente  
sujeita às normas previstas nos termos do artigo 14, do Decreto nº. 9.701, de 15 de  
Agosto de 1994, em seus parágrafos e itens quando aplicáveis, em despacho exarado  
no processo administrativo originário.



- b) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE** em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
- d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a continuidade dos serviços;
- e) acompanhar, física e financeiramente, as atividades desenvolvidas na execução do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes;
- f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela **CONVENENTE**.

#### II - Compete à **CONVENENTE**:

- a) encaminhar à **PROMOSUL**, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste convênio, sempre que quaisquer alterações forem propostas;
- b) abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- c) executar, direta ou indiretamente, os trabalhos necessários à execução deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) apresentar os Relatórios de Execução Físico-Financeiro deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos à **PROMOSUL**;
- e) dar início aos serviços imediatamente após a liberação parcial ou total dos recursos;
- f) fornecer à **PROMOSUL** quaisquer informações relacionadas ao acompanhamento deste Convênio, quando solicitado;
- g) comprovar a existência, no seu orçamento, de projeto ou atividade a cuja dotação serão consignados os recursos deste Convênio;
- h) facilitar o acesso dos representantes da **PROMOSUL** ao local da execução do projeto e da documentação pertinente à sua execução;
- i) apresentar à **PROMOSUL** os cronogramas de execução do Plano de Trabalho, sempre que quaisquer alterações forem propostas, para fins de elaboração e operacionalização do plano de supervisão, controle e acompanhamento;
- j) restituir à **PROMOSUL** os saldos financeiros remanescentes quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENENTE** encaminhará à **PROMOSUL** a prestação de contas dos recursos recebidos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela e será instruída com:

1) Relatório de Execução Físico-Financeiro e da receita e despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

2) relação de pagamentos efetuados;

3) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos repassados;

4) conciliação do saldo bancário;

5) cópia do extrato de conta bancária específica;

6) cópia do contrato de construção e do termo de aceitação definitiva da obra;

7) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados;

8) cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa como o correspondente embasamento legal, quando a **CONVENENTE** pertencer à Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, observada a documentação arrolada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e término em 30.03.98, podendo vir a ser prorrogado de comum acordo entre os convenientes, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA**

O presente Convênio, com o mútuo consentimento dos convenientes poderá ser alterado, através de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações assumidas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participarem do Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições e, ainda, pela conveniência das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este Convênio será rescindido em virtude da superveniência de fato ou norma, legal ou administrativa, que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

O presente Convênio será publicado em extrato no "Diário Oficial do Estado" no prazo de 20 (vinte) dias, correndo as despesas a cargo da PROMOSUL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio ou sua interpretação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.


E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

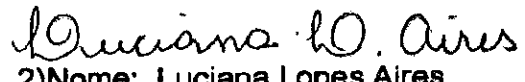
**NELLY MARTINS**  
**PRESIDENTE DA PROMOSUL**

  
**REGINA MARIA DUARTE**  
**DIRETORA-EXECUTIVA DA PROMOSUL**

**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE STª. RITA DO PARDO**

**TESTEMUNHAS:**

  
1) Nome: Claudete Milanezi de Vasconcelos  
RG: 667.954 SSP/MS  
CPF: 121.657.058-27

  
2) Nome: Luciana Lopes Aires  
RG: 659.522 SSP/MS  
CPF: 609.561.191-15

# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

## 1 DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROMOTORA <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO</b>				CNPJ <b>01.561.372/0001-9</b>	
ENDEREÇO <b>Rua Mal. Floriano Peixoto, 910</b>					
CIDADE <b>Santa Rita do Pardo</b>	UF <b>MS</b>	CEP <b>79.690.000</b>	BRANQUEAMENTO <b>591.1133</b>	TIPO <b>Pública</b>	
CARTA CORRENTE <b>00026-59</b>	BANCO <b>399</b>	AGÊNCIA <b>1501</b>	PRACA DE PAGAMENTO <b>Santa Rita do Pardo</b>		
NOME DO RESPONSÁVEL <b>ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS</b>				CPF <b>091.625.001-63</b>	
PARTIDÁRIO DE ENTIDADE / ORGÃO EXPEDIDOR <b>5843933 SSP/SP</b>		CARGO <b>Prefeito</b>	FUNÇÃO		MATRÍCULA
ENDEREÇO <b>Rua Dep. Julio C.P. Maia, 1386</b>				CEP <b>79.690-000</b>	

## 2-OUTROS PARTICIPES

NOME	CARGO	PA

## 3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO <b>Ação de Governo - Atendimento à Pessoa Idosa</b>	INÍCIO <b>10.12.97</b>	TERMINO <b>30.03.98</b>
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
<p style="text-align: center;">Recursos financeiros para aquisição de materiais para limpeza, medicamentos, gêneros alimentícios, jogos didáticos e material para cursos de pintura em tecido, com vistas ao melhor atendimento do usuário do Projeto Conviver.</p>		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
<p style="text-align: center;">Dada a atual crise econômica, estamos com dificuldades em atender o Projeto Conviver, assim sendo, solicitamos junto a PROMOSUL auxílio financeiro para que possamos prestar serviços de qualidade, dando mais dignidade à vida de nossos idosos.</p>		



# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

CÓDIGO	CAPÍTULO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		PERÍODO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
01	01	Apoio financeiro para aquisição de material de consumo - Projeto Conviver			11/97	03/98

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3223	Transferência ao município em: Despesas Correntes	3.300,00	3.000,00	300,00
<b>Total Geral</b>		<b>3.300,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>300,00</b>

PROCESSO Nº 01.100.285/97 - CONVÊNIO Nº 246/97

# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

PROCESSO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ( R\$ 1,00 )

### CONCEDENTE

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ
01												

01												3.000,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------

### PROPONENTE ( CONTRAPARTIDA )

01												
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

01												300,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para os fins de prova junto à FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PROMOSUL, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, ou qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Determemento

S. Rita Pardo -MS, 24/ 11/ 97

LOCAL E DATA

PROPONENTE

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Campo Grande-MS, 24/ 11/ 97

CONCEDENTE

CONCEDENTE

*Rita Pardo*